



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Portaria nº 03 de 08 de fevereiro de 2023

Estabelece as condições para a concessão de Bolsas na Graduação Presencial pelo Programa denominado “Top 100 ENEM”, para o período de ingresso do primeiro semestre de 2023.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições institucionais:

CONSIDERANDO que a Fundação Universidade de Caxias do Sul busca atender os seus objetivos institucionais, disseminando a educação através da promoção de benefícios para valorizar o interesse na busca pelo ensino em sua geolocalização;

1. RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer as condições que regem o Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Múltiplas Características, exclusivamente, para os Cursos de Graduação na modalidade Ensino Presencial, em processos seletivos denominados “Top 100 ENEM”, para novos ingressantes do primeiro semestre de 2023.

Art. 2.º As bolsas “Top 100 ENEM” têm natureza de incentivo acadêmico, promoção social e de valorização do mérito e possuem o escopo de promover a inclusão social, o desenvolvimento socioeconômico e a valorização do desempenho pessoal.

§ 1.º A bolsa constitui-se em um desconto de até 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades, e os demais descontos com porcentagens variadas, até o limite de 100 (cem) novos alunos ingressantes do primeiro semestre do ano de 2023;

§ 2.º Não se incluem na bolsa de estudos mensalidades relativas a disciplinas que não constem no plano de execução curricular do curso escolhido, cursos de extensão e quaisquer outros serviços oferecidos pela Instituição.



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

Mod.130052



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

§ 3º Nos casos de reprovação de disciplinas, o aluno beneficiário da bolsa deverá arcar às suas expensas o valor para repetir a(s) matéria(s).

Art. 3º A Instituição a seu critério definirá o número de bolsas a serem distribuídas em cada processo seletivo do primeiro semestre de 2023, pelo ingresso via aproveitamento da nota do ENEM.

§1º. A Instituição poderá ofertar aos alunos beneficiados outras atividades de mútuo benefício ao aprendizado do aluno, como forma de valorização à participação no “Top 100 ENEM”, e a busca pelo conhecimento a partir de edital específico.

§2º. As vagas para o ingresso no primeiro semestre de 2023 serão distribuídas desta forma:

	Vagas 100%	Vagas 50%	Vagas 30%	Vagas 25%	Vagas 20%	Vagas 15%	Total
Total de Bolsas	1	5	10	15	25	44	100

§3º. As vagas de bolsas de 100%, 50%, 30% e 20% não são válidas para os cursos de Fisioterapia, Psicologia, Engenharias e Cursos UCSTEC. A bolsa de 100% é válida por um ano ou dois semestres. Após este período a bolsa de 100% será de 50% até o final do curso.

Art. 4º Todos os candidatos aprovados nos processos seletivos denominados “Top 100 ENEM” estão automaticamente aptos a concorrer às bolsas disponíveis excetuando-se os cursos previstos no Art. 6º, II, dessa Portaria.

Art. 5º Para concorrer às bolsas “Top 100 ENEM”, o candidato deverá se inscrever no vestibular ingresso por aproveitamento da nota do ENEM dos dias 10,13, 14 e 15 de fevereiro de 2023 ou nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro através de inscrição no link: www.ucs.br/site/vestibular.

Art. 6º. Não poderão inscrever-se para o “Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Múltiplas Características denominado TOP 100 ENEM”:

I - candidatos com vínculo empregatício com a FUCS ou seus dependentes menores de 25 anos.

II - candidatos interessados nos seguintes cursos: Medicina Humana, Medicina Veterinária e Odontologia.



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

III – estudantes matriculados ou com matrícula trancada nos cursos de graduação presencial ou EAD da UCS.

Art. 7.º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da nota obtida (da maior nota para a menor nota) e, em caso de empate, será considerado o aluno aprovado com a maior idade de nascimento, como critério de desempate, estando assim dispostos.

Nota do Processo Seletivo	Concorrerá ao percentual
Pontuação mínima de até 450 pontos	15%
Pontuação mínima de 451 até 600 pontos	20%
Pontuação mínima de 601 até 700 pontos	25%
Pontuação mínima de 701 até 800 pontos	30%
Pontuação mínima de 801 até 900 pontos	50%
Pontuação mínima de 901 até 1000 pontos	100%

Art. 8º - Os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado das bolsas para efetivar sua matrícula e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

§1º. O não pagamento da primeira mensalidade cancelará automaticamente a bolsa de estudos ao beneficiário, permitindo a oferta do benefício ao candidato imediatamente subsequente.

Art. 9º Os resultados dos processos seletivos com vistas à concessão das bolsas “TOP 100 ENEM” serão assim publicados em: www.ucs.br.

Inscritos em:	Resultados
10, 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023	17 de fevereiro de 2023
20, 21 e 22 de fevereiro de 2023	24 de fevereiro de 2023



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>
CNPJ 88.648.761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

Mod. 130052



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Art. 10 O candidato poderá usufruir da bolsa, isto é, do percentual de desconto que lhe foi concedido, a partir da publicação do resultado final no “*Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Múltiplas Características* denominado TOP 100 ENEM”.

§1º A Instituição se reserva o direito de apresentar erratas à publicação dos classificados, quando observado o erro por diligência normal.

Art. 11 A bolsa de estudos tratada nesta Portaria é de natureza pessoal e intransferível e não cumulativa.

§1º. Se o aluno matriculado possuir qualquer outro benefício financeiro fornecido pela Instituição, poderá optar pelo mais vantajoso, vedada a cumulação de benefícios;

Art. 12 A validade da bolsa se estenderá até a conclusão do curso de graduação.

Art. 13 A bolsa poderá ser cancelada, caso sejam violadas as condições previstas nesta Portaria ou regras previstas no Estatuto e/ou Regimento da FUCS.

§1º. A bolsa não poderá ser usufruída se o aluno estiver inadimplente com a Instituição, permitida a fruição se regularizada a situação financeira;

§2º. O aluno que requerer a interrupção dos estudos perderá a bolsa, sendo permitido o reestabelecimento uma única vez, desde que no semestre seguinte.

Art. 14. Demais situações omissas a presente Portaria será objeto de deliberação pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Universidade de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

João Pereira Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da FUCS



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – http://fundacao.ucs.br
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

Mod. 130052